



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal Nº. 137/2010

De 22 de abril de 2010.

“Altera a redação do Art. 6º da Lei Municipal número 091/2009 na forma que indica e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 6º da Lei Municipal 091/2009, a qual criou o Programa Bolsa Aluguel, cujo valor máximo da Bolsa era de R\$200,00 (duzentos reais), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** - “ ...

Parágrafo Único: **O valor máximo da Bolsa - Aluguel será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**

Art. 2º- Permanecem vigentes todos os demais dispositivos legais da Lei 091/2009, não modificadas por esta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, em 22 de abril de 2010.

RILZA VALENTIM DE ALMEIDA PENA
Prefeita Municipal

VERA LÚCIA SILVA DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social

MARIVALDO CRUZ DO AMARAL
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde - BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000